

**LEI Nº 325/2015**

**EMENTA:** Reajusta o valor do salário mínimo e dá outras providências.

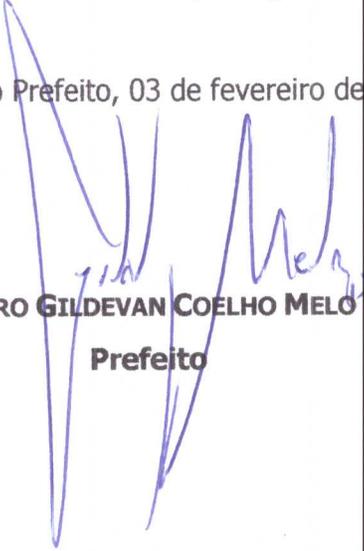
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, efetivos ou comissionados, que estejam estabelecidos em 1º de janeiro de 2014 em patamares inferior ao valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao que disposto no Artigo 7º, Inciso IV, da Constituição da República.

**Art. 2º** - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2015.



**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito